



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS  
Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996  
Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.  
Ramal 221/222 e-mail: comasp@parauapebas.pa.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**



*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS.*

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

**Considerando** que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº. 2.410/96 de 23 de abril de 1996;

**Considerando** que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Parauapebas - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como disposto na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

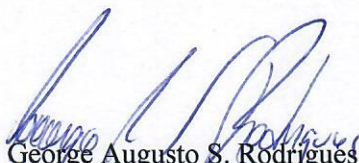
**Considerando** que o Pleno do COMASP apreciou, deliberou e aprovou com unanimidade, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas – FMAS.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
George Augusto S. Rodrigues  
Presidente do COMASP  
Portaria 007-2013